
OMEGA GERAÇÃO S.A.



**PROPOSTA DA OMEGA GERAÇÃO S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
EM 12 DE MAIO DE 2017**

12 de maio de 2017

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 – CVM 23426

ÍNDICE DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA OMEGA GERAÇÃO S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017

1.	Objeto da Proposta	3
2.	Documentos à Disposição dos Acionistas	4
3.	Local da Assembleia Geral Extraordinária.....	5
4.	Participação nas Assembleias Gerais	5
5.	Regras para Instalação da Assembleia Geral Extraordinária.....	7
6.	Composição da Mesa e Condução dos Trabalhos.....	7
7.	Maioria para Aprovação das Matérias.....	7
8.	Ata da Assembleia Geral	7
9.	Análise das Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária	8
9.1.	Ratificar a escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I1 e do Laudo de Avaliação – PNs Asteri.....	8
9.2.	Aprovar o Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I 1 e o Laudo de Avaliação PNs - Asteri. 9	
9.3.	Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.....	10
9.5.	Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia para alterar o seu artigo 5º. 12	
9.6.	Aprovar a aquisição do controle acionário da Omega E&I 2, em atendimento ao disposto no art. 256 da Lei das S.A.....	12
9.7.	Aprovar a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição da Companhia.	14
9.8.	Aprovar o Segundo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	15
9.9.	Aprovar a extinção do Primeiro Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.....	16
9.10.	Autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir a deliberação tomada na Assembleia Geral.	16
10.	Conclusões	16
	ANEXO I Minutas dos Certificados dos Bônus de Susbcrição.....	17

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 – CVM 23426

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA OMEGA GERAÇÃO S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017

Senhores acionistas,

A administração da **Omega Geração S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.093.10-7, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 23426 (“Companhia”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), vem apresentar a V.Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação da assembleia geral extraordinária a ser realizada em 12 de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da Companhia (“Assembleia Geral”).

1. Objeto da Proposta

Levando-se em consideração os melhores interesses da Companhia, a presente Proposta ora submetida aos Srs. acionistas compõe-se dos seguintes itens, constantes da ordem do dia:

- (i) ratificar a escolha, a contratação e a nomeação da **KPMG Auditores Independentes**, sociedade simples com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, n.º 105, Torre A, 6º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, com inscrição no CRC/SP n.º 2SP014428/O-6 (“Empresa Avaliadora”) como empresa especializada responsável pela elaboração: (1) do laudo de avaliação do valor contábil de 139.206.546 (cento e trinta e nove milhões, duzentas e seis mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da **Omega Energia e Implantação 1 S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, n.º 477, 2º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.191.543/0001-00 (“ONs Omega E&I 1” e “Omega E&I 1”, respectivamente), a serem capitalizadas em integralização de aumento de capital da Companhia, nos termos do art. 8º da Lei das S.A. (“Laudo de

Avaliação – ONs Omega E&I 1”); e (2) do laudo de avaliação do valor contábil da totalidade das ações preferenciais de emissão da **Asteri Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, n.º 477, 2º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.190.496/0001-80 (“Asteri”), para fins de determinação do valor contábil das 6.180.000 (seis milhões, cento e oitenta mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, representativas de 30,9% (trinta vírgula nove por cento) das ações preferenciais de emissão da Asteri e 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento) de seu capital social total (“PNs Asteri”), a serem capitalizadas em integralização de aumento de capital da Companhia, nos termos do art. 8º da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação – PNs Asteri”);

- (ii) aprovar o Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I 1 e o Laudo de Avaliação – PNs Asteri;
- (iii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (iv) aprovar a alteração do limite do capital autorizado da Companhia;
- (v) aprovar a reforma do estatuto social da Companhia para alterar o seu artigo 5º;
- (vi) aprovar previamente a aquisição do controle acionário da **Omega Energia e Implantação 2 S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, n.º 477, 3º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.797.436/0001-68 (“Omega E&I 2”), em atendimento ao disposto no art. 256 da Lei das S.A;
- (vii) aprovar a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição da Companhia;
- (viii) aprovar o Segundo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia;
- (ix) aprovar a extinção do Primeiro Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia; e
- (x) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir a deliberação tomada na Assembleia Geral.

2. Documentos à Disposição dos Acionistas

Em atendimento ao disposto no art. 135 da Lei das S.A., e das normas da Instrução CVM nº 480/09, de 7 de dezembro de 2009 (“ICVM 480”), a administração da Companhia colocou à disposição dos Srs. acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.omegageracao.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores, a presente Proposta para a

Assembleia Geral.

3. Local da Assembleia Geral Extraordinária

Em geral, as assembleias gerais são realizadas no edifício no qual a companhia tem sua sede. Admite-se a realização fora do edifício da sede em situações excepcionais de força maior e caso fortuito, mas ainda assim a assembleia deverá ocorrer na localidade da sede da companhia (Lei das S.A., art. 124, § 2.º).

Assim, em atenção ao disposto na legislação societária, a assembleia geral será realizada no edifício da sede da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130.

4. Participação nas Assembleias Gerais

Tendo em vista que a assembleia geral discutirá temas de interesse da Companhia e de V.Sas., apenas as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da assembleia geral.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., e do art. 9º do estatuto social da Companhia, para participar da assembleia geral os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia; e
- (iii) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida, devidamente regularizada na forma da lei.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) do contrato ou estatuto social; e (b) do ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na assembleia geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na assembleia geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1.º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1.º e § 2.º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale mencionar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na assembleia geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1.º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção da Apostila) de 5 de outubro de 1961, a legalização diplomática ou consular anterior a 14 de agosto de 2016 deverá ser mandatoriamente substituída, a partir de 14 de fevereiro do 2017, pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 228, de 22 de junho de 2016.

Antes de abrirem-se os trabalhos da assembleia geral, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o livro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, na forma do disposto no art. 127 da Lei das S.A.

5. Regras para Instalação da Assembleia Geral Extraordinária

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Em caráter excepcional, a assembleia geral reunida extraordinariamente para deliberar a respeito da reforma do estatuto social somente poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto. Caso o *quorum* não seja atingido em primeira convocação, poderá ser instalada em segunda convocação com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto (art. 135, *caput*, da Lei das S.A.).

Nesse sentido, uma vez que as matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral importam a reforma do estatuto social, a instalação do conclave somente ocorrerá, em primeira convocação, na hipótese de presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Se não for possível instalar a Assembleia Geral em primeira convocação por falta de *quorum*, novos editais serão publicados pela Companhia e a Assembleia Geral poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

6. Composição da Mesa e Condução dos Trabalhos

De acordo com o parágrafo único do art. 13 do estatuto social da Companhia, os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência, por um acionista eleito pela maioria dos acionistas presentes. O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo Presidente dentre os acionistas presentes.

7. Maioria para Aprovação das Matérias

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do art. 129 da Lei das S.A. Visto que as matérias a serem apreciadas na assembleia geral não estarem sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à assembleia geral, desconsideradas as abstenções.

8. Ata da Assembleia Geral

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no

“Livro de Atas das Assembleias Gerais” e que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes (Lei das S.A., art. 130, *caput*). Embora recomendável que todos os acionistas presentes assinem a ata, ela será válida se for assinada por acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., art. 130, *caput*).

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (Lei das S.A., art. 130, § 1.º). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (Lei das S.A., art. 130, § 1.º, “a”). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (Lei das S.A., art. 130, § 1.º, “b”).

Nos termos da legislação em vigor, serão tiradas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), que serão enviadas eletronicamente à CVM, apresentadas para registro na junta comercial do estado da sede da companhia e publicadas no diário oficial e no jornal de grande circulação (Lei das S.A., art. 135, § 1.º; art. 289). Companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., art. 130, § 2.º).

Desse modo, a Administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados, obviamente, os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão dos acionistas.

9. Análise das Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Srs. acionistas. Para a melhor compreensão dos Srs. acionistas, abaixo as matérias constantes da ordem do dia da AGE são explicadas com maiores detalhes.

9.1. Ratificar a escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I1 e do Laudo de Avaliação – PNs Asteri.

Por força do princípio da realidade do capital social, qualquer aumento de capital social em que são integralizados bens requer prévia avaliação, sendo que esses bens não

poderão ser incorporados ao patrimônio da companhia por valor acima do que lhes tiver dado o subscritor (art. 170 c/c art. 8.º da Lei das S.A.).

De acordo com a legislação aplicável, a avaliação das ONs Omega E&I 1 e das PNs Asteri deve ser feita por três peritos ou por empresa especializada (art. 8.º, da Lei das S.A.). Em princípio, poderá servir como perito qualquer pessoa ou empresa que seja considerada idônea e habilitada para a correta avaliação pela assembleia geral da companhia para a qual os bens serão contribuídos. Contudo, deve-se ter em mente que a elaboração de laudos de avaliação com base em determinados critérios é atividade privativa de certas profissões regulamentadas.

Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos elementos ativos e passivos avaliados, e deverão comparecer à assembleia geral da sociedade (art. 8.º, § 1.º, da Lei das S.A.).

No caso do aumento de capital a ser deliberado, a administração da Companhia contratou, sujeito à ratificação pela assembleia geral, nos termos dos arts. 170, §3.º e 256, §1.º da Lei das S.A., a **KPMG Auditores Independentes** para a elaboração do Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I 1 e do Laudo de Avaliação – PNs Asteri.

Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: **(1)** não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia, da Omega E&I 1 ou da Asteri; **(2)** não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e **(3)** que a Companhia, a Omega E&I 1, a Asteri e seus respectivos controladores, acionistas e administradores, de nenhuma forma: *(a)* direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, *(b)* restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou *(c)* determinou as metodologias utilizadas para a do Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I 1 e do Laudo de Avaliação – PNs Asteri, conforme aplicável.

9.2. Aprovar o Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I 1 e o Laudo de Avaliação PNs - Asteri.

Na medida em que a Lei das S.A. exige a avaliação de peritos ou de empresa especializada para a determinação do valor do bem a ser contribuído em aumento de capital de uma sociedade, haverá, necessariamente, um laudo – isto é, um documento, elaborado por um ou mais peritos, onde se apresentam conclusões do exame pericial.

Usualmente, adotam-se os seguintes critérios de avaliação: (1) valor contábil dos ativos líquidos com base nos livros contábeis, conforme as normas previstas para a elaboração

das demonstrações contábeis; (2) valor de patrimônio líquido a preços de mercado; (3) valor de mercado; e (4) valor econômico-financeiro.

A administração esclarece que as ONs Omega E&I 1 e as PNs Asteri foram avaliadas pela Empresa Avaliadora pelo critério contábil, por meio da determinação do valor líquido contábil das ONs Omega E&I 1 e das PNs Asteri.

A Empresa Avaliadora utilizou, para elaboração do Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I 1 e do Laudo de Avaliação – PNs Asteri, os livros contábeis e demonstrações financeiras da Omega E&I 1 e da Asteri, respectivamente, levantadas em 31 de março de 2017 (“Data Base”).

A Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que (i) o montante de **R\$ 23.790.139,91 (vinte e três milhões, setecentos e noventa mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos)** representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil das PNs Asteri; e (ii) a parcela de **R\$ 143.070.731,51 (cento e quarenta e três milhões, setenta mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)** representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil das ONs Omega E&I 1, a serem capitalizadas em integralização de aumento de capital social da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As variações patrimoniais das ONs Omega E&I e das PNs Asteri que ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação do aumento de capital serão suportadas exclusivamente pela Companhia e reconhecidas diretamente na escrituração da Companhia.

Para maior referência dos Srs. acionistas, o Laudo de Avaliação – ONs Omega E&I I e o Laudo de Avaliação – PNs Asteri encontram-se à disposição no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.omegageracao.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores.

9.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A administração propõe a realização de um aumento do capital social da Companhia, que passará dos atuais R\$ 265.295.902,27 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e dois reais e vinte e sete centavos), para R\$ 432.156.773,69 (quatrocentos e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), um aumento, portanto no montante de R\$ 166.860.871,42 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) (“Aumento de Capital”), mediante a emissão de 136.012.276 (cento e trinta e seis milhões, doze mil, duzentas e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações Emitidas”).

Propõe-se que as Ações Emitidas sejam emitidas a um preço por ação de R\$ 1,22680743, estabelecido de acordo com o art. 170, § 1º, inciso II da Lei das S.A., totalizando um preço de emissão global de R\$ 166.860.871,42 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), o qual será integralmente destinado à formação do capital social.

O Aumento de Capital a ser deliberado faz parte do contexto da reorganização societária pela qual a Companhia está passando, tendo em vista que a integralização das Ações Emitidas será realizada mediante a capitalização das ONs Omega E&I 1 e das PNs Asteri. Tal operação tem por objetivo simplificar a estrutura do grupo econômico no qual a Companhia está inserido, por meio da concentração de ativos estratégicos detidos pela Omega E&I 1 e pela Asteri em seu patrimônio e, assim, promover a possibilidade da obtenção de ganho de uma sinergia estratégica no setor e, por via de consequência, o incremento de seus negócios e aumento do valor para seus acionistas.

Nesse sentido, a administração esclarece que: (1) os atuais administradores e acionistas da Companhia, Srs. **Antonio Augusto Torres de Bastos Filho** e **Gustavo Barros Mattos**; (2) **BJJ Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações** e **WP X Omega Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações**, acionistas indiretos da Companhia; e (3) **Omega Desenvolvimento I Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento cujas cotas são integralmente detidas pelos acionistas indiretos da Companhia, se comprometeram a subscrever a totalidade das Ações Emitidas e a realizar a integralização destas mediante a contribuição de bens, mediante a capitalização das ONs Omega E&I 1 e das PNs Asteri por estes detidas.

Ademais, cumpre esclarecer que os atuais acionistas da Companhia, **BJJ Income Fundo de Investimento em Participações** e **WP Income Fundo de Investimento em Participações** já manifestaram suas renúncias aos respectivos direitos de subscrição de novas ações em razão da eventual aprovação do Aumento de Capital em favor dos demais acionistas **Antonio Augusto Torres de Bastos Filho** e **Gustavo Barros Mattos** e dos acionistas ingressantes **BJJ Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações**, **WP X Omega Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações** e **Omega Desenvolvimento I Fundo de Investimento em Participações**.

A administração esclarece, ainda, que tendo em vista que a transferência da totalidade das ONs Omega E&I 1 está sujeita à obtenção da anuência prévia de terceiros, entre eles a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, **BJJ Income Fundo de Investimento em Participações**, **WP Income Fundo de Investimento em Participações**, **Antonio Augusto Torres de Bastos Filho**, **Gustavo Barros Mattos** e **Omega Desenvolvimento I Fundo de Investimento em Participações** integralizarão as Ações Emitidas mediante a contribuição das ONs Omega E&I 1 e PNs Asteri em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que todas as anuências prévias para transferência do controle societário indireto da Omega E&I 1 tenham sido concedidas.

Os atuais acionistas da Companhia já manifestaram sua concordância com a forma que foi estruturada a emissão, subscrição e integralização das Ações Emitidas, ratificando expressamente, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, todas as etapas dos termos e procedimentos de tal operação, conforme descrito e esclarecido acima.

9.5. Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia para alterar o seu artigo 5º

Caso seja aprovado o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 432.156.773,69 (quatrocentos e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), representado por 448.622.300 (quatrocentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e vinte e duas mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal totalmente, subscritas e parcialmente integralizadas.

Dessa forma, será necessário, então, reformar o estatuto social da Companhia para alterar o seu artigo 5º com o objetivo de contemplar a cifra atualizada do capital social, o número de ações emitidas pela Companhia e o novo limite do capital autorizado, propondo-se que o referido dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$432.156.773,69 (quatrocentos e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos, dividido em 448.622.300 (quatrocentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e vinte e duas mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

§ 1.º A Companhia pode emitir ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto restrito, observados os direitos, as características e as vantagens previstos neste Estatuto.

§ 2.º O número de ações preferenciais com voto restrito não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

9.6. Aprovar a aquisição do controle acionário da Omega E&I 2, em atendimento ao disposto no art. 256 da Lei das S.A.

A administração propõe a aprovação prévia da aquisição, pela Companhia, das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Omega E&I 2 ("ONs Omega E&I 2") e, como consequência, a aquisição do controle acionário da Omega E&I 2 ("Aquisição da Omega E&I 2").

A Aquisição da Omega E&I 2 a ser deliberada está inserida no contexto de ampliação do portfólio de ativos de geração de energia elétrica com o objetivo de posicionar a

Companhia entre as principais empresas do setor, trazendo vantagens competitivas e amplas condições para a consolidação do setor de energia renovável brasileiro e geração de valor para seus acionistas.

Por força do art. 256 da Lei das S.A., em certas circunstâncias, a compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade empresária, dependerá, necessariamente, de deliberação da assembleia geral, a saber:

- (i) sempre que o preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (considera-se relevante o investimento cujo *“valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia”*, nos termos do parágrafo único, alínea “a”, do art. 257 da Lei das S.A.), conforme definido no parágrafo único do art. 247 da Lei das S.A. (Lei das S.A., art. 256, I); ou
- (ii) sempre que o preço médio de cada ação ou quota da sociedade adquirida pago pela compradora ultrapassar 1,5x (uma vez e meia) o maior valor entre: (a) cotação média das ações da sociedade adquirida em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação da operação; (b) valor de patrimônio líquido da ação ou quota da sociedade adquirida, avaliado o patrimônio a preços de mercado, ou (c) valor do lucro líquido projetado da ação ou quota da sociedade adquirida, que não pode ser superior a 15 (quinze) vezes a média do lucro líquido por ação ou quota da sociedade adquirida nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei das S.A., art. 256, II).

Nestes termos, a administração da Companhia informa que a Aquisição da Omega E&I 2 está sujeita à aprovação pelos Srs. acionistas, visto que esta preenche ambos os parâmetros indicados acima, pois foi constatado que: (1) o incremento patrimonial que resultaria do registro do investimento na Omega E&I 2 pela Companhia constitui investimento relevante para a Companhia; e (2) a administração verificou que o preço da Aquisição da Omega E&I 2 ultrapassa 1,5x (uma vez e meia) o maior valor de avaliação das ONs Omega E&I 2, conforme pode-se depreender da análise do Laudo de Avaliação ONs Omega E&I 2.

A administração esclarece que, tendo em vista que a Omega E&I 2 é uma sociedade de capital fechado, cujas ações não são admitidas a negociação em bolsas de valores, o critério previsto no art. 256, I, ‘a’ da Lei das S.A. não se aplica à Aquisição da Omega E&I 2. Da mesma forma, não é aplicável o critério estabelecido no art. 256, I, ‘c’ da Lei das S.A., haja vista que a Omega E&I 2 não apurou lucro nos 2 (dois) últimos exercícios sociais. O único critério de avaliação passível de utilização para apuração dos parâmetros legais é, pois, o patrimônio líquido por ação, ajustado a preços de mercado.

Assim diante do valor de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado da Omega E&I 2, será concedido direito de retirada aos acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia Geral que venha a aprovar a Aquisição de Controle, nos termos e para os fins do art. 256, § 2.º, da Lei das S.A.

Logrando subsidiar o acionista com informações suficientes para a tomada de decisão racional, o § 1.º do art. 256 da Lei das S.A. determina aos administradores o dever de fornecerem à assembleia geral “todos os elementos necessários à deliberação”, incluindo a minuta final do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças negociada pela administração da Companhia e o laudo de avaliação, elaborado pelo critério que os administradores entenderem mais apropriado, para demonstrar os fundamentos econômicos da operação e justificar o preço de aquisição contratado.

Neste diapasão, uma cópia do laudo de avaliação do valor de patrimônio líquido das ONs Omega E&I 2 avaliado a preços de mercado (“Laudo de Avaliação ONs Omega E&I 2”) encontra-se à disposição no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.omegageracao.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores.

Importante destacar, ainda, que mesmo que aprovada por V.Sas, a efetiva transferência das ON Omega E&I 2 para a Companhia e o pagamento do respectivo preço de aquisição estão condicionados à verificação de determinadas condições precedentes estabelecidas no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças a ser celebrado pela Companhia, caso aprovada a operação ora proposta, incluindo, sem limitação, o início da operação comercial dos empreendimento de geração de energia elétrica detidos indiretamente pela Omega E&I 2 e a obtenção de anuências prévias de terceiros para realização da operação como, por exemplo, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Assim sendo, e pelas razões acima dispostas, a Administração propõe a V. Sas. a aprovação prévia da aquisição, pela Companhia, da totalidade das ONs Omega E&I 2 com a consequente aquisição do controle acionário da Omega E&I 2 uma vez que todas as condições precedentes estabelecidas no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças tenham sido verificadas.

9.7. Aprovar a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição da Companhia.

A administração propõe a emissão, pela Companhia, de 2 (dois) bônus de subscrição, sendo: (i) o primeiro em favor do **Omega Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações**, pelo valor total de R\$ 14.690.046,86(quatorze milhões, seiscentos e noventa mil, quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 77 da Lei das S.A., de acordo com os termos e condições previsto estabelecidos no certificado n.º 10; e (ii) o segundo em favor do **Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, pelo valor

total de R\$ 1.305.213,28 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 77 da Lei das S.A., de acordo com os termos e condições previstas estabelecidos no certificado n.º 11 (“Bônus de Subscrição”). Os Bônus de Subscrição terão as características descritas nos seus correspondentes certificados, cujas minutas integram a presente Proposta na forma de seu **Anexo I**.

A administração esclarece que a emissão dos Bônus de Subscrição está relacionada à Aquisição da Omega E&I 2, uma vez que o seu preço de emissão será pago na data de celebração do contrato da Aquisição da Omega E&I 2, mediante a compensação deste montante contra os créditos a serem detidos pelo **Omega Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações** e pelo **Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** em face da Companhia, de iguais valores, correspondente à parte do preço de aquisição da Omega E&I 2 pela Companhia.

Cumprido notar que todos os atuais acionistas da Companhia e os acionistas ingressantes **BJJ Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações**, **WP X Omega Income Fundo de Investimento em Participações** e **Omega Desenvolvimento I Fundo de Investimento em Participações** já manifestaram sua renúncia ao direito de preferência na subscrição de bônus de subscrição.

Pelas razões acima expostas, a administração da Companhia propõe a V.Sas. a aprovação da emissão dos Bônus de Subscrição, de acordo com os termos e condições ora apresentados.

9.8. Aprovar o Segundo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

A administração da Companhia propõe a V. Sas. a aprovação de um plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia (“Segundo Plano”), o qual tem por objetivo outorgar aos conselheiros, diretores e administradores da Companhia (“Participantes”) opções de compra de ações de emissão da Companhia, com vistas a estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia, alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes e possibilitar à Companhia manter pessoas consideradas chave para o seu desenvolvimento.

O Segundo Plano abrangerá a outorga de opções que confirmam o direito de aquisição de um número de ações representativas de, no máximo, 22.669.541 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove, quinhentas e quarenta e uma) Ações, correspondentes, na data de aprovação deste Plano, a 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas, considerando, para tanto, o exercício dos Bônus de Subscrição de n.º 10 e n.º 11 da Companhia, emitidos nesta data, por ocasião da consumação da compra e venda da totalidade das ações de emissão da Omega Energia e Implantação 2 S.A., nos termos do “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” firmado pela

Companhia junto ao Omega Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações e ao Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 12 de maio de 2017.

A administração do Segundo Plano será conferida ao Conselho de Administração da Companhia, que terá competência para, entre outras matérias previstas no Segundo Plano, aprovar programas de opção de compra de ações com as condições específicas de cada outorga, observadas as disposições do Segundo Plano, indicar os participantes de cada programa, autorizar a celebração dos respectivos contratos de outorga de opção de compra de ações e emitir ações em decorrência do exercício das opções de compra outorgadas, dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Logrando subsidiar o acionista com informações suficientes para a tomada de decisão sobre a aprovação do Segundo Plano, a administração da Companhia disponibilizou para todos os acionistas cópias do Segundo Plano.

9.9. Aprovar a extinção do Primeiro Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

A administração da Companhia propõe a V. Sas. a aprovação da extinção do primeiro Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia (“Primeiro Plano”), aprovado por ocasião da assembleia geral extraordinária realizada em 1º de junho de 2010.

9.10. Autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir a deliberação tomada na Assembleia Geral.

Propõe-se que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações ora propostas, sobretudo todos os procedimentos relativos ao Aumento de Capital, à Aquisição da Omega E&I 2 e à emissão dos Bônus de Subscrição, aprovação do Segundo Plano e a extinção do Primeiro Plano, incluindo, desde que resguardados os direitos dos acionistas e assegurada a ampla divulgação por meio de aviso aos acionistas, os administradores poderão modificar os procedimentos aprovados na Assembleia Geral, incluindo os termos iniciais e finais dos prazos para manifestação e exercício de direitos dos acionistas.

10. Conclusões

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Srs. acionistas reunidos em assembleia geral extraordinária da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.

José Carlos Reis de Magalhães Neto
Presidente do Conselho de Administração

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 – CVM 23426

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA OMEGA GERAÇÃO S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017**

ANEXO I

Minutas dos Certificados dos Bônus de Susbcrição

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO Nº. 10**

Emissora:

OMEGA GERAÇÃO S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o n.º 23426, devidamente representada neste ato na forma de seu estatuto social (“Companhia”).

Titular:

OMEGA DESENVOLVIMENTO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o 23.294.057/0001-46, neste ato representado por sua gestora, a **Omega Gestora de Recursos Ltda.** (“Omega Gestora”), sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.797.432/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, 477, 2º andar, parte, CEP 01435-001, devidamente representada neste ato na forma de seu contrato social (“Titular”).

1.1. Este certificado de bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”) foi emitido conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 12 de maio de 2017. Este Bônus de Subscrição confere ao seu Titular o direito de subscrever ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia e deverá ser exercido mediante apresentação deste e do pagamento do Preço estabelecido na Cláusula 4.1 abaixo.

1.2. O presente Bônus de Subscrição será levado pela Companhia à instituição escrituradora das ações de sua emissão, para que seja efetuado o devido registro de escrituração deste certificado.

2. Capital Social

2.1. O capital social da Companhia é de R\$ 432.156.773,69 (quatrocentos e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), representado por 448.622.300 (quatrocentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e vinte e duas mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Nesta data, o capital social da Companhia está totalmente subscrito e parcialmente integralizado. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma de seu Estatuto Social, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais). O capital social atual da Companhia foi estabelecido no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta

data.

3. Emissão e Condições de Exercício

3.1. O preço de emissão do Bônus de Subscrição é de R\$ 14.690.046,86 (catorze milhões, seiscentos e noventa mil, quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), cujo pagamento é realizado na presente data pelo Titular à Companhia mediante a compensação do crédito detido pelo Titular contra a Companhia de igual valor nos termos das Cláusulas 3.1(i) e 3.2(i) do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 12 de maio de 2017 entre a Companhia, na qualidade de compradora, o Titular e **Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, na qualidade de vendedores, com a interveniência e anuência de **Omega Energia e Implantação 2 S.A.** (“Omega E&I 2”), **Omega Desenvolvimento de Energia do Maranhão S.A.**, **Delta 3 Energia S.A.** e **Delta 5 Energia S.A.** (“Contrato”).

3.2 Este Bônus de Subscrição confere ao seu Titular o direito de subscrever e integralizar um total de 352.814.892 (trezentas e cinquenta e dois milhões, oitocentas e catorze mil, oitocentas e noventa e duas) novas ações, sendo 176.407.446 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentas e sete mil, quatrocentas e quarenta e seis) ações ordinárias e 176.407.446 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentas e sete mil, quatrocentas e quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia (“Novas Ações”).

3.2.1 Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens: (i) confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral; (ii) participa nos aumentos de capital da Companhia realizados mediante capitalização de lucros ou reservas; (iii) confere o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, do lucro distribuído a título de dividendo e/ou de juros sobre capital; (iv) confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito, subordinado à prioridade das ações preferenciais, ao reembolso do capital, calculado pela divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações emitidas, desconsideradas as ações em tesouraria; (v) confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente depois de assegurado o reembolso prioritário das ações preferenciais e o reembolso de capital das ações ordinárias; (vi) confere o direito de sua inclusão em oferta pública de aquisição de ações decorrente de Alienação de Controle da Companhia (conforme definição do Estatuto Social da Companhia), ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante (conforme definição do Estatuto Social da Companhia).

3.2.2. Cada ação preferencial de emissão da Companhia tem as seguintes características, direitos e vantagens: (i) confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, restrito, exclusivamente, às matérias previstas no art. 11, inciso I do Estatuto Social da Companhia; (ii) participa nos aumentos de capital da Companhia

realizados com a capitalização de lucros ou reservas; (iii) confere o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do lucro distribuído a título de dividendo e/ou de juros sobre capital próprio; (iv) confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, prioridade no reembolso do capital, no valor correspondente à divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações emitidas, desconsideradas as ações em tesouraria; (v) direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies do acervo remanescente, depois de assegurado o reembolso prioritário das ações preferenciais e o reembolso de capital das ações ordinárias; e (vi) confere o direito a ser incluída em oferta pública de aquisição de ações decorrente de Alienação de Controle da Companhia (conforme definição do Estatuto Social da Companhia) ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante (conforme definição do Estatuto Social da Companhia).

3.3. O Titular deverá exercer este Bônus de Subscrição de forma integral depois de verificado o cumprimento ou a renúncia, conforme o caso, de todas as condições precedentes estabelecidas no Contrato, na data em que ocorrer a transferência das ações de emissão da Omega E&I 2 à Companhia ("Data de Fechamento"), mediante a apresentação deste certificado à Companhia e do pagamento do Preço estabelecido na Cláusula 4.1 abaixo.

3.4. Caso este Bônus de Subscrição não seja integralmente exercido até o dia 30 de junho de 2018, ele será automaticamente cancelado, devendo o Titular entregar este certificado à Companhia para sua destruição.

4. Subscrição e Pagamento das Ações

4.1. O preço de emissão total a ser pago pelo Titular para o exercício deste Bônus de Subscrição será de R\$ 719,812,296.20 (setecentos e dezenove milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos) ("Preço").

4.2. Na Data de Fechamento, mediante a apresentação deste Bônus de Subscrição, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital social desta em montante correspondente ao Preço, mediante a emissão das Novas Ações, as quais deverão ser totalmente subscritas pelo Titular e por este integralizadas na Data do Fechamento mediante a capitalização do crédito detido pelo Titular contra a Companhia em valor igual ao Preço, correspondente ao valor devido na Data do Fechamento pela Companhia ao Titular em contrapartida à aquisição das ações de emissão da Omega E&I 2, nos termos do Contrato, operando-se, dessa forma, a compensação de créditos de igual valor detidos pela Companhia contra o Titular e por este contra a Companhia.

4.3. O Titular e a Companhia deverão praticar todos os atos junto à instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia para que o Titular efetive a subscrição das Novas Ações emitidas em razão do exercício deste Bônus de Subscrição, incluindo a assinatura, pelo Titular, do respectivo boletim de subscrição das Novas Ações e a comunicação à

instituição escrituradora acerca da integralização das Novas Ações na forma da Cláusula 4.2 acima.

4.4. As Novas Ações conferirão ao Titular os mesmos benefícios e direitos das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia atualmente existentes, incluindo o direito ao recebimento de dividendos declarados após a data de emissão das Novas Ações.

4.5. O número de Novas Ações que poderão ser subscritas pelo Titular mediante o exercício deste Bônus de Subscrição deverá ser automaticamente ajustado, de forma proporcional, na ocorrência de qualquer desdobramento, bonificação ou grupamento envolvendo as ações de emissão da Companhia.

5 Disposições Gerais

5.1. No caso de perda, roubo ou rasura deste Bônus de Subscrição, mediante apresentação, pelo Titular, de prova de tal perda, roubo ou rasura, a Companhia deverá cancelar imediatamente este Bônus de Subscrição e emitir outro certificado em substituição, contendo os mesmos termos e condições então vigentes.

5.2. Quaisquer notificações ou outras formas de comunicação que se façam necessárias deverão ser enviadas à Companhia ou ao Titular nos endereços indicados abaixo:

Se para a Companhia:

Endereço: Avenida São Gabriel, 477, 2º andar, parte
São Paulo/SP.
01435-001

E-mail: ri@omegaenergia.com.br

At.: Sr. Presidente do Conselho de Administração

Se para o Titular:

Omega Gestora de Recursos Ltda.

Endereço: Avenida São Gabriel, 477, 2º andar, parte
São Paulo/SP.
01435-001

E-mail: antonio.bastos@omegaenergia.com.br

At.: Sr. Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

5.5. A Companhia deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das Novas Ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição, e da consumação de referida operação.

5.6. Este Bônus de Subscrição vincula e beneficia ambas as partes e os seus respectivos

sucessores e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

5.7. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionados de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos na Cláusula 12 do Contrato, através de arbitragem conduzida pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

Diretor

Gustavo Barros Mattos

Diretor

OMEGA DESENVOLVIMENTO III
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
por Omega Gestora de Recursos Ltda.

Nome: Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

Cargo: Diretor

Nome: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos

Cargo: Diretor

**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO Nº. 11**

Emissora:

OMEGA GERAÇÃO S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o n.º 23426, devidamente representada neste ato na forma de seu estatuto social (“Companhia”).

Titular:

LAMBDA3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.728.464/0001-59, neste ato representado por sua gestora, a Omega Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.797.432/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, 477, 2º andar, parte, CEP 01435-001, devidamente representada neste ato na forma de seu contrato social (“Titular”).

1.1. Este certificado de bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”) foi emitido conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 12 de maio de 2017. Este Bônus de Subscrição confere ao seu Titular o direito de subscrever ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia e deverá ser exercido mediante apresentação deste e do pagamento do Preço estabelecido na Cláusula 4.1 abaixo.

1.3. O presente Bônus de Subscrição será levado pela Companhia à instituição escrituradora das ações de sua emissão, para que seja efetuado o devido registro de escrituração deste certificado.

2. Capital Social

2.1. O capital social da Companhia é de R\$ 432.156.773,69 (quatrocentos e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), representado por 448.622.300 (quatrocentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e vinte e duas mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Nesta data, o capital social da Companhia está totalmente subscrito e parcialmente integralizado. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma de seu Estatuto Social, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais). O capital social atual da Companhia foi estabelecido no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta

data.

3. Emissão e Condições de Exercício

3.1. O preço de emissão do Bônus de Subscrição é de R\$ 1.305.213,28 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), cujo pagamento é realizado na presente data pelo Titular à Companhia mediante a compensação do crédito detido pelo Titular contra a Companhia de igual valor nos termos das Cláusulas 3.1(i) e 3.2(i) do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 12 de maio de 2017 entre a Companhia, na qualidade de compradora, o Titular e **Omega Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações**, na qualidade de vendedores, com a interveniência e anuência de **Omega Energia e Implantação 2 S.A.** (“Omega E&I 2”), **Omega Desenvolvimento de Energia do Maranhão S.A.**, **Delta 3 Energia S.A.** e **Delta 5 Energia S.A.** (“Contrato”).

3.2 Este Bônus de Subscrição confere ao seu Titular o direito de subscrever e integralizar um total de 31.347.666 (trinta e um milhões, trezentas e quarenta e sete mil, seiscentas e sessenta e seis) ações, sendo 15.673.833 (quinze milhões, seiscentas e setenta e três mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias e 15.673.833 (quinze milhões, seiscentas e setenta e três mil, oitocentas e trinta e três) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia (“Novas Ações”).

3.2.1 Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens: (i) confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral; (ii) participa nos aumentos de capital da Companhia realizados mediante capitalização de lucros ou reservas; (iii) confere o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, do lucro distribuído a título de dividendo e/ou de juros sobre capital; (iv) confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito, subordinado à prioridade das ações preferenciais, ao reembolso do capital, calculado pela divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações emitidas, desconsideradas as ações em tesouraria; (v) confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente depois de assegurado o reembolso prioritário das ações preferenciais e o reembolso de capital das ações ordinárias; (vi) confere o direito de sua inclusão em oferta pública de aquisição de ações decorrente de Alienação de Controle da Companhia (conforme definição do Estatuto Social da Companhia), ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante (conforme definição do Estatuto Social da Companhia).

3.2.2. Cada ação preferencial de emissão da Companhia tem as seguintes características, direitos e vantagens: (i) confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, restrito, exclusivamente, às matérias previstas no art. 11, inciso I do Estatuto Social da Companhia; (ii) participa nos aumentos de capital da Companhia realizados com a capitalização de lucros ou reservas; (iii) confere o direito a participar, em

igualdade de condições com as demais classes e espécies, do lucro distribuído a título de dividendo e/ou de juros sobre capital próprio; (iv) confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, prioridade no reembolso do capital, no valor correspondente à divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações emitidas, desconsideradas as ações em tesouraria; (v) direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies do acervo remanescente, depois de assegurado o reembolso prioritário das ações preferenciais e o reembolso de capital das ações ordinárias; e (vi) confere o direito a ser incluída em oferta pública de aquisição de ações decorrente de Alienação de Controle da Companhia (conforme definição do Estatuto Social da Companhia) ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante (conforme definição do Estatuto Social da Companhia).

3.3. O Titular deverá exercer este Bônus de Subscrição de forma integral depois de verificado o cumprimento ou a renúncia, conforme o caso, de todas as condições precedentes estabelecidas no Contrato, na data em que ocorrer a transferência das ações de emissão da Omega E&I 2 à Companhia ("Data de Fechamento"), mediante a apresentação deste certificado à Companhia e do pagamento do Preço estabelecido na Cláusula 4.1 abaixo.

3.4. Caso este Bônus de Subscrição não seja integralmente exercido até o dia 30 de junho de 2018, ele será automaticamente cancelado, devendo o Titular entregar este certificado à Companhia para sua destruição.

4. Subscrição e Pagamento das Ações

4.1. O preço de emissão total a ser pago pelo Titular para o exercício deste Bônus de Subscrição será de R\$ 63.955.450,74 (sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) ("Preço").

4.2. Na Data de Fechamento, mediante a apresentação deste Bônus de Subscrição, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital social desta em montante correspondente ao Preço, mediante a emissão das Novas Ações, as quais deverão ser totalmente subscritas pelo Titular e por este integralizadas na Data do Fechamento mediante a capitalização do crédito devido pelo Titular contra a Companhia em valor igual ao Preço, correspondente ao valor devido na Data do Fechamento pela Companhia ao Titular em contrapartida da aquisição das ações de emissão da Omega E&I 2, nos termos do Contrato, operando-se, dessa forma, a compensação de créditos de igual valor devidos pela Companhia contra o Titular e por este contra a Companhia.

4.3. O Titular e a Companhia deverão praticar todos os atos junto à instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia para que o Titular efetive a subscrição das Novas Ações emitidas em razão do exercício deste Bônus de Subscrição, incluindo a assinatura, pelo Titular, do respectivo boletim de subscrição das Novas Ações e a comunicação à instituição escrituradora acerca da integralização das Novas Ações na forma da Cláusula 4.2

acima.

4.4. As Novas Ações conferirão ao Titular os mesmos benefícios e direitos das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia atualmente existentes, incluindo o direito ao recebimento de dividendos declarados após a data de emissão das Novas Ações.

4.5. O número de Novas Ações que poderão ser subscritas pelo Titular mediante o exercício deste Bônus de Subscrição deverá ser automaticamente ajustado, de forma proporcional, na ocorrência de qualquer desdobramento, bonificação ou grupamento envolvendo as ações de emissão da Companhia.

5 Disposições Gerais

5.1. No caso de perda, roubo ou rasura deste Bônus de Subscrição, mediante apresentação, pelo Titular, de prova de tal perda, roubo ou rasura, a Companhia deverá cancelar imediatamente este Bônus de Subscrição e emitir outro certificado em substituição, contendo os mesmos termos e condições então vigentes.

5.2. Quaisquer notificações ou outras formas de comunicação que se façam necessárias deverão ser enviadas à Companhia ou ao Titular nos endereços indicados abaixo:

Se para a Companhia:

Endereço: Avenida Barbacena, 472, 4.º andar, sala 401
Belo Horizonte/MG.
01435-001

E-mail: ri@omegaenergia.com.br

At.: Sr. Presidente do Conselho de Administração

Se para o Titular:

Omega Gestora de Recursos Ltda.

Endereço: Avenida São Gabriel, 477, 2º andar, parte
São Paulo/SP.
01435-001

E-mail: antonio.bastos@omegaenergia.com.br

At.: Sr. Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

5.5. A Companhia deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das Novas Ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição, e da consumação de referida operação.

5.6. Este Bônus de Subscrição vincula e beneficia ambas as partes e os seus respectivos

sucessores e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

5.8. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionados de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos na Cláusula 12 do Contrato, através de arbitragem conduzida pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

Diretor

Gustavo Barros Mattos

Diretor

LAMBDA3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

por Omega Gestora de Recursos Ltda.

Nome: Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

Cargo: Diretor

Nome: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos

Cargo: Diretor